



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
08/03/2016

Proposição
Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

Autor
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)

N.º do prontuário
316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 2
.....

III- as remessas destinadas por pessoa jurídica para fins inscrição e participação em feiras e eventos internacionais, inclusive pela aquisição de espaços para stands, custos de infraestrutura e funcionamento dos mesmos, bem como para efetuar despesas de promoção e publicidades que tenham como escopo a atração e captação para o Brasil de turismo de lazer e de negócios tais como feiras, exposições, seminários, congressos e afins.”

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País.

PARLAMENTAR